

PARECER Nº 558/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0090/10.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa denominar "Terminal Victor Civita" o terminal de integração localizado na Rua Capri, no Distrito de Pinheiros.

Retorna para nova apreciação desta Comissão, com fundamento no Requerimento "D" (fls. 27) que altera a denominação do Terminal de Integração localizado na Rua Capri, Distrito de Pinheiros, para "Terminal Jornalista Victor Civita", na forma de projeto substitutivo, e não como constou na redação original do presente projeto a fim de evitar homonímia.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o terminal em questão, cuja resposta de fls. 23/26, alerta que a denominação sugerida não tem condições de ser levada a efeito, dada a ocorrência de homonímia, considerando que um logradouro e um próprio foram oficializados com a denominação pretendida: a Praça Victor Civita, localizada no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, que foi oficializada através do Decreto nº 48.116, de 1º de fevereiro de 2007, CADLOG 49.524-7, e a EMEF Victor Civita, localizada no Bairro de Pirituba, cujo nome foi oficializado pelo Decreto nº 29.165, de 18 de outubro de 1990.

Com base nisso, foi proposto pelo Nobre Vereador, através de Requerimento "D" (fls. 27), a alteração do nome da denominação constante no presente projeto de lei para "Terminal Jornalista Victor Civita" a fim de evitar homonímia e sanar o vício apontado pelo Executivo.

Com efeito, a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, por meio de seus arts. 2º/4º, fixa as diretrizes para a denominação de vias e logradouros públicos, diretrizes estas que foram, em sua plenitude, respeitadas pela presente propositura.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE, na forma do presente substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0090/10

Denomina Terminal Jornalista Victor Civita o Terminal de Integração localizado na Rua Capri, Distrito de Pinheiros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Denomina Terminal Jornalista Victor Civita, o Terminal de Integração localizado na Rua Capri, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/06/2011

Arselino Tatto – PT – Presidente

José Américo – PT - Relator

Adilson Amadeu – PTB

Adolfo Quintas - PSDB
Aurélio Miguel – PR
Dalton Silvano
Floriano Pesaro – PSDB
Milton Leite – DEM